

LEI Nº 717/2000 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder abono salarial, ao Coordenador Agrícola do Município de Taguaí”.

ARLINDO BERGAMO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Coordenador Agrícola do Município de Taguaí, Eng. LUCIANO DE PAULA MARTINS, portador do RG. nº 18.910.171-4 SSP/SP, um abono salarial, em parcela única a ser paga no mês de dezembro de 2000, relativo a diferença de salário efetivamente pago e valor previsto em convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Taguaí e a Secretaria da Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O abono salarial citado neste artigo será de R\$.1.300,00 (um mil e trezentos reais).

ARTIGO 2º - O abono de que trata o Artigo 1º desta Lei não

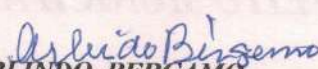
será:

- I – incorporado ao Salário Base;
- II – computado para cálculo de vantagens pecuniárias do servidor;
- III – considerado para cálculo de percentual de 1/3 (um terço) de férias;
- IV – considerado para cálculo do percentual do 13º (decimo terceiro) salário.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pôr conta de parte dos recursos provenientes do CONVÊNIO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ESTADUAL DE MICRO BACIAS HIDROGRÁFICAS – P.E.M.B.H.

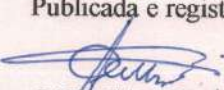
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ,
EM, 28 de dezembro de 2000.**


**ARLINDO BERGAMO
PREFEITO MUNICIPAL**

Taguaí, na data supra.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de


**JAIR CARIOVALDO CARNIATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL**